



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de assinatura por 36 meses de uso de softwares: 46 Adobe Creative Cloud, 5 Adobe Captivate e 14 do AutoCAD da Suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection Multi-User(4 de renovação que fará a migração para o novo modelo que se tornará 8 e mais 6 licenças de aquisição), consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 2314856

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Direito de uso de licenças Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	Unidade	46
2	Direito de uso de de licenças do Adobe Captivate ETLA por 36 meses.	Unidade	5
3	Direito de uso de de licenças do (Renovação) Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial Single-User Eld 3-Year Subscription Switched From Multi-User 2:1 Trade-In;	Unidade	4
4	Direito de uso de licenças do AutoCAD da Suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection Multi-User por 36 meses.		6

3.1.1. Serão aceitas o as licenças que:

3.1.1.1. não causem restrição ao uso pleno e legal de todas as funcionalidades do software;

3.1.1.2. não exijam a associação definitiva de uma licença a um determinado computador;

3.1.1.3. não exijam a associação definitiva de uma licença a um determinado usuário;

- 3.1.1.4.** não exijam conexão à internet para uso normal do software, após instalado e configurado.
- 3.1.2.** A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.
- 3.1.3.** Deverão ser fornecidas licenças na versão mais recente existente, no idioma Português (padrão Brasil) ou Inglês (Internacional ou EUA).
- 3.1.4.** Todos os softwares deverão ser totalmente compatíveis com o Windows 10 Professional 64 Bits em Português Brasil ou superior independente das configurações de permissão do usuário.
- 3.1.5.** Junto a cada software fornecido deverão ser entregues:
- 3.1.5.1.** Mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) dos programas para a instalação de todas as licenças fornecidas do respectivo software;
- 3.1.5.2.** Informações (manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação e do registro no sítio do fabricante dos softwares dos dados referentes às licenças) necessárias para a instalação de todas as licenças fornecidas do respectivo software;
- 3.1.6.** Serão aceitos, em substituição as mídias de instalação, indicação de procedimentos para download de imagem da mídia de instalação ou dos arquivos de instalação das licenças fornecidas do respectivo software. O recebimento provisório fica condicionado à disponibilidade do site para acesso pela rede do TSE;
- 3.1.7.** Referente à atualização dos softwares, a contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o lançamento oficial da nova versão, que esta encontra disponível para download no sítio do fabricante ou efetuar a entrega das mídias de instalação.
- 3.1.8.** Serão aceitos ainda função do próprio software que indique automaticamente a disponibilização da nova versão e ainda apresente a forma para obtenção da nova versão sem custo adicional ao contratante.
- 3.1.9.** Tanto as licenças Adobe quanto Autodesk deverão ter duração mínima de 3 anos, tempo similar ao das licenças atuais, com recebimento definitivo no dia da disponibilização efetiva (Ativação)
- 3.1.10.** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a contratada executou a contento venda de softwares, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. O acesso à assinatura de uso dos softwares deverá ser comunicado aos e-mails cristiano.andrade@tse.jus.br, seau@tse.jus.br, luciano.andrade@tse.jus.br e meirivaldo.queiroz@tse.jus.br., na data de início da vigência contratual, quando já deverá estar disponível para o uso do TSE.

3.2.1.1. As licenças da Adobe atualmente em uso está cadastrada no e-mail seauadm@tse.jus.br, e qual permanecerá para o período previsto nesta contratação para gestão do contrato;

3.2.1.2. As licenças da AutoDesk atualmente em uso está cadastrada no e-mail seau@tse.jus.br, e qual permanecerá para o período previsto nesta contratação para gestão do contrato;

3.2.2. As licenças da assinatura do fabricante da Adobe deverão estar disponíveis a partir do dia 27/02/2023, fim da assinatura atual em uso pelo TSE. As licenças deverão ser entregues, no mínimo, 5 dias úteis antes de seu início.

3.2.3 As licenças do fabricante da Autodesk deverão estar disponíveis a partir do dia 04/05/2023, fim da assinatura atual em uso pelo TSE. As licenças deverão ser entregues, no mínimo, 5 dias úteis antes de seu início.

3.2.4. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a licença/assinatura que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. A Contratada deverá fornecer garantia técnica usual de mercado, provida pelo fabricante do software, para suporte pelo período da assinatura do direito de uso da ferramenta/software.

3.3.2. A contratada deverá indicar os meios de acionamento do suporte junto ao fabricante do software.

3.3.3. As instruções para acionamento de suporte deverão ser repassadas ao TSE juntamente com a entrega do software descrita no Capítulo 3.2 do presente Termo de Referência.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Ordens de Serviço;

3.4.2.3. Mensagens escritas;

3.4.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.4.2.5. Termos de Recebimento;

3.4.2.6. Cartas; e

3.4.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.4.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.4.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.4.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.4.3.3. Garantia Técnica:

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento do objeto conjuntamente com a liberação do acesso.

4.1.2. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, **antes formalização da contratação**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, **observado o disposto no Tópico 3.4 deste Termo de Referência**.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.11.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.11.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos dos Capítulos IV, V e VI da IN TSE nº XX/2023.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de 27/02/2023 e duração de 36 meses, licença adobe;

6.1.2. O presente contrato terá vigência a partir de 04/05/2023 e duração de 36 meses, licença autodesk;

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, conjuntamente com a proposta, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2. Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, conjuntamente com a proposta, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	

Tabela - Aquisição por Item						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Pro CCE ETLA por 36 meses.	Adobe	Unidade	46		
2	Adobe Captivate ETLA por 36 meses	Adobe	Unidade	5		
3	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial Single-User Eld 3-Year Subscription Switched From Multi-User 2:1 Trade-In (Renovação)	Autodesk	Unidade	4		
4	AutoCAD da Suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection Multi-User por 36 meses	Autodesk	Unidade	6		

(*) A empresa deve complementar a descrição com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados **e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.**

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (*não inferior a 60 dias*) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	A quantidade de licenças entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?		
1.2	As licenças foram entregues dentro do prazo previsto?		
1.3.	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
2.1	As informações apresentadas pela contratada foram suficientes para ativar a licença junto ao fabricante sem apresentar restrições de uso?		
2.2	As licenças entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
3.3	A modalidade das licenças fornecidas atende ao objetivo do Termo de Referência?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que falhar na execução contratual

1.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem **1.3.**, serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total ou parcial que resultem na rescisão contratual.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

- 1.4.1.** fazer declaração ou apresentar documentação falsa;
- 1.4.2.** praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;
- 1.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais, de mora e compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.2. Para efeito de aplicação das sanções de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 0,5% sobre o valor total do item em atraso

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	Por dia	(30) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.	Por dia	(30) dias corridos por ocorrência	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por dia	(30) dias corridos por ocorrência	3

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3. Caso o todo ou parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada grupo/item/lote como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-V DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE O COM A PROPOSTA (HABILITAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A empresa ou pessoa física classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da proponente, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento de computadores, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente. Entende-se como simultâneos os fornecimentos sucessivos ocorridos em período de até 30 (trinta) dias.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

**MEIRIVALDO CARVALHO QUEIROZ
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **25/01/2023, às 13:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA PAES BORGES BIONE
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **25/01/2023, às 13:58**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2353643&crc=FA3F77C5, informando, caso não preenchido, o código verificador **2353643** e o código CRC **FA3F77C5**.
